



LEI Nº 863 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0317.2.463 – Programa Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
-----------	-----------------------------------	------------

Total do Programa		150.000,00
--------------------------	--	-------------------

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial são oriundos da transferência efetuada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE, referente ao Programa Transporte Escolar - PAR, conforme o exposto no Artigo 43,§ 1º, Inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 5 de novembro de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito